

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE - AMMOC**, pessoa jurídica de direito privado de natureza civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.780.008/0001-82, situada à Rua Roberto Trompowski, 68, Centro, neste município de Joaçaba, SC, representado pelo Presidente Sr. Dioclesio Ragnini, nos termos, da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MICHELLOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.833.501/0001-47**, representada neste ato pelo Sr. Ivo Carlos Hack Junior, portador do CPF nº 737.459.109-82, para o fornecimento dos produtos discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço unitário
1	5.000 Litros	Un.	Gasolina Comum - PETROBRAS	R\$ 3,73
2	60 Litros	Un.	Óleo de motor semissintético 15W 40 (com mão de obra inclusa para troca). LUBRAX	R\$28,00
3	50	Un.	Filtro de óleo universal ou compatível com os carros listados abaixo - TECNO 15W/40 1L - TECFIL	R\$ 20,00
4	30	Un.	Aditivo para radiador compatível com os carros listados abaixo - LUBRAX	R\$ 18,00
5	60	Un.	Lavação de veículos leves (passeio leve)	R\$ 28,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura.**

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Dos Direitos e Obrigações das Partes

3.1. Compete ao Órgão Gestor:

3.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Associação.

3.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

3.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

3.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Associação e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

3.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

3.1.6. Emitir a autorização de compra;

3.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

3.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

3.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

3.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

3.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

3.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

3.3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

3.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3.4. Refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

3.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

3.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já realizados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

3.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

3.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Associação optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

3.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Associação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

3.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Clausula Quarta – Das Disposições Finais e do Foro

4.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 001/2020** e a proposta da Detentora da Ata.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Joaçaba, SC, 01 de junho de 2020.

POSTO MICHELLOS LTDA
Representante legal
DETENTORA DA ATA

Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: